



Of. Gab. 721/2017

Guaíba, 06 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 135/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 466/2017**, apresentado pela vereadora: **Fernanda Garcia**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento Com relação Art. 41 da Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso: **1) Está regulamentado no âmbito municipal? 2) Está sendo exigido o cumprimento deste, tanto nos estacionamentos públicos como nos privados? 3) Tem vagas disponíveis no estacionamento da Prefeitura?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

1) Quanto ao trânsito, a regulamentação é feita através da Resolução nº 303/2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

2) Normalmente essas vagas são implantadas por demanda, a não ser na Zona Azul que existe a previsão de vagas especiais de estacionamento. Tais vagas, na medida do possível, serão exigidas nos estacionamentos públicos e privados.

3) No momento não existe esse tipo vagas no estacionamento da Prefeitura Municipal. No entanto, serão implantadas.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

